



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

LEI MUNICIPAL Nº 614/76

Súmula: Reajusta vencimentos dos Funcionários Municipais e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Coronel Vivida Estado do Paraná, aprovou e eu, Paulino Stedile, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Os vencimentos dos Funcionários Municipais, a partir de 1º de Janeiro de 1976, vigorarão de acordo com o seguinte tabela:

a) Cargos de Provimento em Comissão
GRUPO DIREÇÃO SUPERIOR

Nível DS-1.....vencimento mensal....Cr\$	2.676,00
Nível DS-2.....vencimento mensal....Cr\$	3.394,00
Nível DS-3.....vencimento mensal....Cr\$	3.895,00

b) Cargos de Provimento Efetivo

GRUPO MAGISTÉRIO

Nível 3.....vencimento mensal....Cr\$	1.524,00
Nível 2.....vencimentos mensal....Cr\$	1.344,00
Nível 1.....vencimento mensal....Cr\$	784,00

GRUPO SERVIÇOS AUXILIARES

Nível 6.....vencimento mensal....Cr\$	1.524,00
Nível 5.....vencimento mensal....Cr\$	1.218,00
Nível 4.....vencimento mensal....Cr\$	1.076,00
Nível 3.....vencimento mensal....Cr\$	896,00
Nível 2.....vencimento mensal.... Cr\$	807,00
Nível 1.....vencimento mensal....Cr\$	717,00

Art. 2º) - O Salário família será concedido na base de Cr\$ 35,00 (trinta e cinco) cruzeiros por dependente.

Art. 3º) - As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei, correrá pelas dotações específicas consignadas no Orçamento Vigente.

Art. 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de março de 1976, 88ª da República e 21ª do Município.

Paulino Stedile
Paulino Stedile
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se,

Ivanir Francisco Ogliari
Dr. Ivanir Francisco Ogliari
SECRETÁRIO GERAL